



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**I - Exonerar** MARCELO FEITAL JOAQUIM, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (2123), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

**II - Exonerar** FABIANE OLIVEIRA MILITÃO DE SOUZA JOAQUIM, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS III (2608), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07792/2024

### PORTARIA Nº 561 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**I - Exonerar, a pedido**, RAFAEL DE SOUZA SILVA, do cargo em comissão de Superintendente de Patrimônio Cultural, símbolo STD (2703), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação;

**II - Tornar sem efeito** o item III, da Portaria nº 544 de 31 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. em 01 de novembro de 2024;

**III - Nomear** ALERRANDRO CALEBE PEREIRA MARTINS, para ocupar o cargo em comissão de Superintendente de Patrimônio Cultural, símbolo STD (2703), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação;

**IV - Nomear** RENATA DA COSTA MOTTA MOREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS III (0270), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07793/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** 2024/037.871

**CONTRATO:** 071/CPL/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E O INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, COMPOSTO DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, ANÁLISE DE PROVAS DE TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS, PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS, OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATO PERTINENTE À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL DE NOVA

IGUAÇU.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** A REMUNERAÇÃO TOTAL PREVISTA PARA ESTE CONTRATO CORRESPONDERÁ AO MONTANTE DE RECURSOS ARRECADADOS POR MEIO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO PELOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO, SENDO O MONTANTE COMPOSTO PELA MULTIPLICAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRITOS PAGANTES PELO VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, OBSERVADA A QUANTIA ESTIMADA DE 15671 INSCRITOS, CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.15.01.04.122.5001.2001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.06

**FUNDAMENTO:** COM FUNDAMENTO NO INCISO XV, DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021, DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/037.871, OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/2022, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO CONTRATO.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 07794/2024

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

PROCURADORIA

RESOLUÇÃO PGM Nº 08, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

**REGULAMENTA O ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º, incisos III e XXIX, e o art. 16, ambos da Lei Complementar Municipal n. 12/2005, **RESOLVE**:

Art. 1º. O estágio confirmatório dos procuradores do Município observará o disposto na presente Resolução.

Art. 2º. O estágio confirmatório terá duração de três anos contados da data da entrada em exercício do servidor.

§ 1º. A confirmação ou não do servidor em estágio confirmatório na carreira decorrerá de decisão do Procurador-Geral do Município, após a manifestação do Procurador-Geral Adjunto, na forma dos arts. 17 e 18 da Lei Complementar Municipal n. 12/2005.

§ 2º. Não está isento do estágio confirmatório o servidor que já tenha sido submetido a estágio confirmatório em qualquer outro cargo.



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 3º. O gozo de licença ou outro afastamento de qualquer natureza por período superior a trinta dias suspenderá o prazo do estágio confirmatório, ressalvado o gozo de férias.

Art. 3º. A avaliação de desempenho tem por objetivo verificar a aptidão e a capacidade do procurador para o desempenho do cargo efetivo para o qual foi nomeado, a fim de que, ao término do estágio confirmatório, seja ou não confirmado na carreira.

Art. 4º - São fatores a serem observados na avaliação de desempenho do procurador do Município em estágio confirmatório:

I – Idoneidade moral (que levará em consideração aspectos como a integração à equipe de trabalho; a urbanidade no trato com o público; a cooperação; os atendimentos aos padrões de ética profissional);

II - Zelo funcional (no qual são abrangidos os seguintes elementos: a iniciativa; o interesse; o aprimoramento profissional);

III – Eficiência (na qual serão abrangidos os seguintes elementos: a qualidade do trabalho; o conhecimento técnico; a organização; a produtividade);

IV – Disciplina (que levará em consideração aspectos como o cumprimento de normas e deveres da instituição; e o comprometimento na realização de tarefas e responsabilidade no cumprimento de prazos).

Art. 5º. A avaliação de desempenho ocorrerá duas vezes por ano e os relatórios semestrais serão enviados ao CEJUR até o último dia útil dos meses de janeiro e julho, compreendendo, respectivamente, os períodos de julho a dezembro e janeiro a junho imediatamente anteriores aos relatórios.

§ 1º. A avaliação quanto aos fatores indicados nos itens I e IV do art. 4º desta Resolução se dará pelo acompanhamento diário da atuação profissional dos procuradores do Município.

§ 2º. Para apuração do preenchimento dos requisitos previstos nos incisos II e III do art. 4º desta Resolução, cada procurador do Município apresentará relatório do qual constarão:

I - descrição das principais atividades desempenhadas no período a ser avaliado, com destaque para as peças de maior complexidade ou de maior relevância para o Município;

II - cópias de, no mínimo, 12 peças, dentre pareceres e petições, apresentadas no período a ser avaliado.

§ 3º. As petições e pareceres deverão refletir o trabalho do procurador do Município, evitando-se, sempre que possível, a apresentação de peças sobre temas ou assuntos padronizados.

§ 4º. Da cópia dos pareceres deverá constar o visto apostado pelas autoridades superiores.

§ 5º. A apresentação do relatório previsto no *caput* será realizada simultaneamente por todos os procuradores do Município submetidos a estágio confirmatório.

§ 6º. O primeiro período de avaliação será inferior ao descrito no *caput* deste artigo quando o novo procurador do Município entrar em exercício faltando mais de 04 (quatro) meses para o último dia do período objeto da avaliação à qual serão submetidos todos os procuradores.

§ 7º. O primeiro período de avaliação será superior ao descrito no *caput* deste artigo quando o novo procurador do Município entrar em exercício faltando menos de 04 (quatro) meses para o último dia do período objeto da avaliação à qual serão submetidos todos os procuradores.

§ 8º. Os relatórios serão distribuídos aos membros da Comissão de Estágio Confirmatório na ordem indicada no art. 6º desta Resolução, obedecendo à classificação obtida no concurso público ao qual se submeteram os procuradores para ingresso na carreira.

§ 9º. Será adotado sistema de rodízio para as avaliações subseqüentes, iniciando a distribuição pelo membro subseqüente da Comissão, de acordo com a ordem do art. 6º.

§ 10º. Será dada ciência aos servidores acerca da avaliação realizada.

Art. 6º. As avaliações serão realizadas pela Comissão de Estágio Confirmatório, constituída pelos seguintes procuradores do Município:

I - Dra. BEATRIZ OLIVEIRA GALVÃO CAMPOS;

II - Dra. PATRICIA MARIA DE MATTOS COELHO RODRIGUES;

III - Dra. WANESSA MARTINEZ VARGAS.

§ 1º. Em caso de afastamento de membro da comissão por período superior a 30 (trinta) dias, a avaliação do semestre será realizada por substituto previamente designado.

§ 2º. O Gabinete do Procurador-Geral e o Gabinete do Procurador-Geral Adjunto prestarão à Comissão o auxílio administrativo necessário ao desempenho de suas funções.

§ 3º. A avaliação de cada procurador deverá ser realizada mediante o preenchimento, pelos membros da Comissão de Estágio Confirmatório, da tabela constante do Anexo I desta Resolução, que contém os requisitos necessários à confirmação na carreira.

§ 4º. Na apreciação dos fatores de avaliação previstos no art. 4º, serão atribuídos os seguintes conceitos pela Comissão de Estágio Confirmatório:

I – excelente (4 pontos)

II – bom (3 pontos)

III – regular (2 pontos)

IV – insuficiente (1 ponto)

§ 5º. A atribuição dos conceitos regular e insuficiente necessitará ser motivada pelo avaliador no campo denominado “observações” destacado na tabela constante no Anexo I desta Resolução.

§ 6º. A partir da atribuição dos conceitos pela Comissão de Estágio Confirmatório na forma do § 4º deste artigo, será extraído um conceito geral para cada procurador do Município, que será calculado por meio da soma dos pontos atribuídos a cada requisito necessário à confirmação na carreira (elencados nos incisos do art. 4º) e subseqüente divisão por 04 (quatro), apurando-se pontuação final correspondente a um dos conceitos previstos nos incisos I a IV do § 4º deste artigo.

§ 7º. Se o resultado obtido não for um número inteiro, será arredondado para cima se a fração for igual ou maior que 0,5 e, para baixo, se for igual ou inferior a 0,5.

Art. 7º. Em caso de relatório em que conste conceito insuficiente em qualquer um dos fatores de avaliação, competirá ao CEJUR apurar as razões da conduta disforme, orientando o servidor na superação de eventuais dificuldades, bem como sugerir ao Procurador-Geral do Município eventuais medidas que entenda adequadas para saneamento do problema, devendo todas as providências ser consignadas em processo administrativo autuado para o acompanhamento do estágio confirmatório.



